

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Unidade de Auditoria Interna - AUDINT

2019

**RELATÓRIO DE AUDITORIA:
TRANSPARÊNCIA NO RELACIONAMENTO
ENTRE A FADE E UFPE**





UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO GABINETE DO REITOR/AUDITORIA INTERNA

ESPÉCIE DA AUDITORIA : **AUDITORIA ESPECIAL**
UNIDADE GESTORA : **FUNDAÇÃO DE APOIO À
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE PERNAMBUCO - FADE**
NUMERAÇÃO DO RELATÓRIO : **009/2019**

Transparência no Relacionamento entre FADE e UFPE

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório é resultado de ação de Auditoria Especial requisitada pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo Federal, com objetivo de avaliar a aplicabilidade do Acórdão nº 1178/2018 – TCU - Plenário.

Foi solicitado pela CGU mediante Ofício-Circular nº181/2018/GAB DS/DS/SFC-CGU, datado em 27/12/2018, obtendo como referência o processo nº 00190.107744/2018-00 (CGU), que a AUDINT incluísse no PAINT, por pelo menos quatro exercícios, verificações sobre a transparência nos relacionamentos com as fundações de apoio, conforme o item 9.5 do referido Ofício-Circular:

9.5 determinar ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, com fundamento no art.74, II, da Constituição Federal, que oriente as auditorias internas das IFES e IF a:

9.5.1 incluírem em seus planos anuais de atividades, por pelo menos quatro exercícios, trabalhos específicos para verificar:

9.5.1.1. cumprimento pela própria IFES ou IF dos requisitos relativos à transparência nos relacionamentos com fundações de apoio referidos acima; e

9.5.1.2. cumprimento pelas fundações de apoio credenciadas ou autorizadas pela IFES/IF dos requisitos relativos à transparência citados acima.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância ao referido Acórdão e à Instrução Normativa da Controladoria Geral da União – Secretaria de Controle Interno nº 03, de 09 de junho de 2017 e ao Acórdão nº 1178/2018 – Plenário.

2. ESCOPO

Foi planejada a avaliação de aspectos considerados significativos pela auditoria interna em decorrência do cumprimento ao Acórdão nº 1178/2018 – Plenário. Para tanto, a extensão dos itens examinados recaiu sobre a análise dos itens 9.3 e 9.4 do referido Acórdão.

ABRANGÊNCIA = FADE E DCCAC

A profundidade dos trabalhos envolveu a verificação da obediência aos requisitos regulamentares referentes ao referido Acórdão.

Convém salientar, que a UFPE se relaciona apenas com uma fundação de apoio, a FADE. (ABRANGÊNCIA)

Os exames iniciaram em setembro de 2019 com previsão para conclusão em outubro de 2019, observando as particularidades de sua execução.

3. METODOLOGIA

Para a coleta, tratamento e análise dos dados necessários à avaliação, foram utilizados os seguintes procedimentos metodológicos:

- Reunião de apresentação da equipe de auditoria;
- Servidores da FADE apresentaram o novo portal de transparência com implantação prevista para 27/11/2019;
- Indagação escrita, por meio das Solicitações de Auditoria S.A nº de protocolo 031253/2019-65 e 030986/2019-82- AUDINT para as áreas de Convênios e Contratos da UFPE e FADE, respectivamente, solicitando informações e documentos comprobatórios que evidenciem o cumprimento dos itens 9.3 e 9.4 do Acórdão nº 1178/2018 – Plenário;
- Verificação dos sítios eletrônicos da UFPE e FADE;
- Elaboração de relatório minucioso acerca dos trabalhos realizados, no intuito de demonstrar a situação atual da transparência no relacionamento entre a UFPE e FADE.

4. OBJETIVO GERAL

Avaliar o cumprimento da UFPE e FADE acerca da transparência e divulgação de informações constantes nos itens 9.3 e 9.4 do Acórdão nº 1178/2018 – Plenário, os quais detalhamos abaixo:

9.3. determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a observarem a legislação relativa à transparência na Administração Pública no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio, com explicitação a essas instituições federais da necessidade de adotar as seguintes medidas: (grifo nosso)

9.3.1. implantar registro centralizado de projetos de ampla publicidade, assim entendido como um único sistema informatizado, de acesso público na internet, que permita acompanhamento concomitante da tramitação interna e da execução físico-financeira de cada projeto e que contemple todos os projetos, independentemente da finalidade, geridos por quaisquer fundações que apoiem a IFES ou IF, com divulgação de informações sobre os projetos;

9.3.2. adotar, na divulgação das informações, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, os seguintes parâmetros:

9.3.2.1. disponibilização na forma de relação, lista ou planilha que contemplem todos os projetos/agentes, de todas as fundações, para atender aos princípios da completude, da interoperabilidade e da granularidade;

9.3.2.2. possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar a relação de projetos e agentes por parâmetros;

9.3.2.3. possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;

9.3.2.4. atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.

9.3.3. divulgar em seus sítios eletrônicos na internet no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio:

9.3.3.1. informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições do relacionamento com suas fundações de apoio;

9.3.3.2. seleções para concessão de bolsas, abrangidos seus resultados e valores, de forma a atender ao princípio da publicidade;

9.3.3.3. informações sobre agentes participantes dos projetos executados pela fundação de apoio;

9.3.3.4. metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;

9.3.3.5. relatórios de avaliações de desempenho exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração dos ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;

9.3.3.6. relatórios das fiscalizações realizadas em suas fundações de apoio.

9.4. determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio

da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet: (grifo nosso)

9.4.1. obrigação de ofertar os seguintes recursos:

9.4.1.1. seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

9.4.1.2. acessibilidade a todos os interessados e facilidade de uso, independentemente de exigência de senha, cadastramento prévio ou requerimento;

9.4.1.3. gravação de relatórios, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários;

9.4.1.4. ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita acesso a informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

9.4.1.5. adoção de medidas para garantir acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência.

9.4.2. em especial quanto à divulgação de projetos executados, agentes que deles participem, convênios, contratos e demais ajustes celebrados, registros das despesas e das seleções públicas e contratações diretas, adoção dos seguintes parâmetros:

9.4.2.1. disponibilização dessas informações na forma de relações, listas ou planilhas que contemplem a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas, atendendo aos princípios da completude, da granularidade e da interoperabilidade;

9.4.2.2. possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar as relações por parâmetros;

9.4.2.3. possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;

9.4.2.4. atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.

9.4.3. divulgação de todos os projetos de todas as instituições apoiadas, de forma a permitir acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um;

9.4.4. disponibilização dos registros das despesas realizadas com recursos públicos, abrangidos não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com utilização de recursos humanos e materiais da IFES/IF (acórdão 2.731/2008-Plenário);

9.4.5. divulgação de informações sobre agentes participantes de projetos executados pela fundação de apoio, atendidos os seguintes requisitos: identificação do agente, especificação por projeto e detalhamento de pagamentos recebidos;

9.4.6. publicação das principais informações sobre seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com dados sobre o certame e o contrato;

9.4.7. acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos;

9.4.8. acesso à íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei 8.958/1994;

9.4.9. divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições de seu relacionamento com as instituições apoiadas;

9.4.10. publicação de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;

9.4.11. divulgação dos relatórios de gestão anuais;

9.4.12. divulgação de relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração de ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;

9.4.13. acesso à íntegra das demonstrações contábeis;

9.4.14. adoção dos seguintes critérios em seus registros contábeis:

9.4.14.1. registros contábeis segregados, de forma que se permita a apuração de informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, a portadores, reguladores e usuários em geral;

9.4.14.2. ingressos de recursos públicos, inclusive daqueles obtidos de entes privados cuja aplicação envolva utilização de recursos humanos, materiais e intangíveis das IFES e IF, e respectivas despesas, que devem ser registrados em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade;

9.4.14.3. uso de recursos humanos, bens e serviços próprios da instituição apoiada, bem como de seu patrimônio intangível, que devem ser considerados como recursos públicos na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio, para fins de registro e ressarcimento.

9.4.15. publicação dos relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho a que se submetam;

9.4.16. criação de sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo;

9.4.17. designação de responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação.

5. RESULTADO DOS EXAMES

Das análises, resultaram as constatações listadas neste Relatório, como segue:

1. CONSTATAÇÃO – Falha no cumprimento do Acórdão do TCU nº 1178/2018 – Plenário

Solicitamos ao DCCAC (Diretoria de Convênios e Contratos Acadêmicos) e FADE (Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco) por meio das S.A's nº do protocolo 031253/2019-65 e 030986/2019-82, respectivamente, informações detalhadas, com respectivas comprovações, referentes ao cumprimento do Acórdão TCU nº 1178/2018 – Plenário sobre a transparência no relacionamento entre a FADE e UFPE.

Com base na análise documental e de evidências apresentadas, bem como verificação nos sítios das Unidades, podemos atestar que a FADE e UFPE estão em fase de adequação às determinações do Acórdão do TCU nº 1178/2018 – Plenário. Atualmente, o percentual de cumprimento dos itens 9.3 e 9.4 do referido Acórdão pertencente a UFPE é de 36% e da FADE 27%, conforme demonstramos nos quadros 1 e 2 abaixo apresentados.

Convém salientar, que tanto o setor DCCAC - UFPE como a FADE demonstraram comprometimento em atender às determinações descritas no referido Acórdão do TCU e apresentaram um cronograma para a execução de soluções.

Destaca-se, ainda, que a FADE está ajustando o seu portal de transparência para adequá-lo as exigências legais com previsão de implantação em 27/11/2019. Com o referido ajuste, a expectativa é de que no prazo estipulado pela Unidade tenha-se o atendimento em 77% das pendências apresentadas neste relatório.

Observou-se, contudo, que sobre alguns itens apontados no retromencionado Acórdão a FADE se manifestou relatando a imprevisibilidade de sua adequação. Ressaltamos, com base da Lei 8.443/92, bem como na própria Constituição, no inciso VIII do art. 71, que as determinações do TCU têm regras que devem ser integralmente cumpridas, sendo, portanto implemento obrigatório por parte da Administração Pública.

No dia 15/10/2019, a Audint verificou no site da FADE (<http://177.221.43.253/PortalDaTransparencia/PortalInicio.aspx>) se todos os itens considerados como “**atendidos**” dispostos nos quadros mencionados abaixo, estavam devidamente disponibilizados e, podemos concluir que os itens 9.4.1.3, 9.4.5 e 9.4.13 estavam com algum tipo de pendência.

Segundo a Sra. R.A, funcionária da FADE, o site da unidade encontra-se instável devido à mudança de layout, acarretando em problemas com a disponibilização de algumas informações. Os itens 9.4.1.3 e 9.4.5 saíram do status de “atendidos” para “atendidos parcialmente” e o item 9.4.13 saiu do status de “atendido” para “não atendido”.

A seguir, Quadros 1 e 2 contendo o status e observações quanto à previsão de adequação dos itens 9.3 e 9.4 do Acórdão do TCU nº 1178/2018 – Plenário:

Quadro 1 - Análise do atendimento às determinações do Acórdão 1178/2018 pela UFPE

DCCAC				
Item analisado: 9.3. determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a observarem a legislação relativa à transparência na Administração Pública no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio, com explicitação a essas instituições federais da necessidade de adotar as seguintes medidas:				
Determinação	Atende ao Acórdão?			Observações repassadas pelo Setor de Convênios e Contratos
	Sim	Não	Parcial	
9.3.1. implantar registro centralizado de projetos de ampla publicidade, assim entendido como um único sistema informatizado, de acesso público na internet, que permita acompanhamento concomitante da tramitação interna e da execução físico-financeira de cada projeto e que contemple todos os projetos, independentemente da finalidade, geridos por quaisquer fundações que apoiem a IFES ou IF, com divulgação de informações sobre os projetos;		X		A UFPE pretende definir estratégias para atender o referido item até setembro/2019, com previsão de início da implantação até Janeiro/2020.
9.3.2. adotar, na divulgação das informações, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, os seguintes parâmetros:				
9.3.2.1. disponibilização na forma de relação, lista ou planilha que contemplem todos os projetos/agentes, de todas as fundações, para atender aos princípios da completude, da interoperabilidade e da granularidade;	X			A UFPE disponibiliza em seu site um link de acesso ao Portal de Transparência da FADE- UFPE contendo relação dos projetos, no entanto a referida relação apresenta ausência de uma ordem sequencial.
9.3.2.2. possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar a relação de projetos e agentes por parâmetros;		X		Não há disponibilidade dessa pesquisa no site da UFPE. A UFPE pretende definir estratégias para atender o referido item até setembro/2019, com previsão de início da implantação até Janeiro/2020.
9.3.2.3. possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;		X		Não há disponibilidade dessa ferramenta no site da UFPE. A UFPE pretende definir estratégias para atender o referido item até setembro/2019, com previsão de início da implantação até Janeiro/2020.
9.3.2.4. atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.	X			A UFPE disponibiliza em seu site um link de acesso ao Portal de Transparência da FADE- UFPE contendo informações atualizadas.
9.3.3. divulgar em seus sítios eletrônicos na internet no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio:				
9.3.3.1. informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições do relacionamento com suas fundações de apoio;	X			Disponibilizados no site da UFPE , nas abas Legislação Aplicável e Manuais. (link: https://www.ufpe.br/proplan/convenios)
9.3.3.2. seleções para concessão de bolsas, abrangidos seus resultados e valores, de forma a atender ao princípio da publicidade;	X			A UFPE disponibiliza em seu site um link de acesso ao Portal de Transparência da FADE- UFPE contendo a referida informação.

9.3.3.3. informações sobre agentes participantes dos projetos executados pela fundação de apoio;			X	A UFPE disponibiliza em seu site um link de acesso ao Portal de Transparência da FADE- UFPE contendo a referida informação. O atendimento do item foi considerado parcial, porque existe dificuldade na localização das informações, sendo identificada apenas por pessoas que possuem amplo conhecimento do Portal de Transparência FADE-UFPE. A UFPE pretende definir estratégias para atender o referido item até setembro/2019, com previsão de início da implantação até Janeiro/2020.
9.3.3.4. metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;			X	Será formado um grupo de estudo envolvendo FADE e UFPE para estabelecer metas e desenvolver indicadores de gestão para avaliação da fundação de apoio, inclusive sobre ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com apoio da fundação, de forma abrangente, e não individualmente por projeto. Previsão para início em 2020.
9.3.3.5. relatórios de avaliações de desempenho exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração dos ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;			X	Será formado um grupo de estudo envolvendo FADE e UFPE para estabelecer relatórios de avaliação de desempenho. Previsão para início em 2020.
9.3.3.6. relatórios das fiscalizações realizadas em suas fundações de apoio.			X	Não há publicação dos relatórios. Encontra-se em desenvolvimento o formato do relatório de fiscalização para disponibilização e orientação aos fiscais dos ajustes com a fundação de apoio, com previsão para Janeiro/2020. Posteriormente será estabelecida a sua forma de disponibilização.
Percentual (%)	36%	55%	9%	

Quadro 2 - Análise do atendimento às determinações do Acórdão 1178/2018 pela UFPE

FADE

Item analisado: 9.4. determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet:

Determinação	Atende ao Acórdão?			Observações repassadas pela FADE
	Sim	Não	Parcial	
9.4.1.1. seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;	X			Informação adicionada no dia 11/09/2019.
9.4.1.2. acessibilidade a todos os interessados e facilidade de uso, independentemente de exigência de senha, cadastramento prévio ou requerimento;	X			Informação disponível no site da FADE.
9.4.1.3. gravação de relatórios, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários;			X	Informação adicionada no dia 11/09/2019. Os formatos disponíveis são Excel e PDF. Porém teve seu status alterado em razão da análise em 15/10/2019.
9.4.1.4. ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita acesso a informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;	X			Informação adicionada no dia 11/09/2019.
9.4.1.5. adoção de medidas para garantir acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência.			X	A FADE adotou medidas para melhorar a acessibilidade com a criação de ícones grandes e cores neutras. Previsão para atender a demanda a partir de 2020.
<u>9.4.2. em especial quanto à divulgação de projetos executados, agentes que deles participem, convênios, contratos e demais ajustes celebrados, registros das despesas e das seleções públicas e contratações diretas, adoção dos seguintes parâmetros:</u>				
9.4.2.1. disponibilização dessas informações na forma de relações, listas ou planilhas que contemplem a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas, atendendo aos princípios da completude, da granularidade e da interoperabilidade;			X	Informação adicionada no dia 11/09/2019. Não disponibiliza informações por item de "despesa". Previsão para atender a demanda em 27/11/2019.
9.4.2.2. possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar as relações por parâmetros;			X	Informação adicionada no dia 11/09/2019. Não há possibilidade de filtrar despesa e contratação direta. Previsão para atender a demanda em 27/11/2019.
9.4.2.3. possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;			X	Informação adicionada no dia 11/09/2019. Falta gerar relatórios por tipo de despesa, seleção pública e contratação direta. Previsão para atender a demanda em 27/11/2019.
9.4.2.4. atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.	X			Informação adicionada no dia 11/09/2019.
9.4.3. divulgação de todos os projetos de todas as instituições apoiadas, de forma a permitir acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um;			X	O portal de transparência da FADE disponibiliza a ferramenta, porém necessita melhorar as definições/alinhamentos da execução "físico" com os coordenadores do projeto. Previsão para atender a demanda em março/2020.

9.4.4. disponibilização dos registros das despesas realizadas com recursos públicos, abrangidos não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com utilização de recursos humanos e materiais da IFES/IF (acórdão 2.731/2008-Plenário);			X	A FADE sugere adicionar as GRU's dos repasses efetuados à conta única da Universidade. Previsão para atender a demanda em 27/11/2019.
9.4.5. divulgação de informações sobre agentes participantes de projetos executados pela fundação de apoio, atendidos os seguintes requisitos: identificação do agente, especificação por projeto e detalhamento de pagamentos recebidos;			X	Informação adicionada no dia 11/09/2019. Porém teve seu status alterado em razão da análise em 15/10/2019.
9.4.6. publicação das principais informações sobre seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com dados sobre o certame e o contrato;	X			Informação adicionada no dia 11/09/2019.
9.4.7. acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos;			X	Não há possibilidade de visualizar os Contratos e Aditivos. Previsão para atender a demanda em março/2020.
9.4.8. acesso à íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei 8.958/1994;		X		Não há disponibilidades de acesso as informações. Previsão para atender a demanda em março/2020.
9.4.9. divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições de seu relacionamento com as instituições apoiadas;	X			Informação adicionada no dia 11/09/2019.
9.4.10. publicação de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;		X		Falta definição com UFPE. Previsão para atender a demanda a partir de 2020.
9.4.11. divulgação dos relatórios de gestão anuais;	X			Informação adicionada no dia 11/09/2019.
9.4.12. divulgação de relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração de ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;		X		Falta definição com UFPE. Previsão para atender a demanda a partir de 2020.
9.4.13. acesso à íntegra das demonstrações contábeis;		X		Informação adicionada no dia 11/09/2019. Porém teve seu status alterado em razão da análise em 15/10/2019.
9.4.14. adoção dos seguintes critérios em seus registros contábeis:				
9.4.14.1. registros contábeis segregados, de forma que se permita a apuração de informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, aportadores, reguladores e usuários em geral;			X	Encontra-se em fase de alinhamento com o setor de contabilidade. Previsão 07/2020.
9.4.14.2. ingressos de recursos públicos, inclusive daqueles obtidos de entes privados cuja aplicação envolva utilização de recursos humanos, materiais e intangíveis das IFES e IF, e respectivas despesas, que devem ser registrados em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade;			X	Encontra-se em fase de alinhamento com o setor de contabilidade. Previsão 07/2020.
9.4.14.3. uso de recursos humanos, bens e serviços próprios da instituição apoiada, bem como de seu patrimônio intangível, que devem ser considerados como recursos públicos na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio, para fins de registro e ressarcimento.			X	Encontra-se em fase de alinhamento com o setor de contabilidade. Previsão 07/2020.
9.4.15. publicação dos relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho a que se submetam;		X		Falta definição com UFPE. Previsão para atender a demanda a partir de 2020.

9.4.16. criação de sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo;		X		A FADE vai criar um documento referente a Integridade, transparência e segurança de informações. Previsão para atender a demanda em março/2020.
9.4.17. designação de responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação.			X	Encontra-se na etapa de definição. Previsão para atender a demanda em 27/11/2019.
Percentual (%)	27%	23%	50%	

Fonte: Elaborado pela equipe de Auditoria Interna

Destarte, a AUDINT recomenda:

RECOMENDAÇÃO 01: Cumprimento do cronograma previsto;

RECOMENDAÇÃO 02: Apresentação de prazo razoável para os itens descritos em seu cronograma "sem previsão", e o seu respectivo cumprimento.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluídos os exames de auditoria, percebe-se que a FADE e a UFPE não estão cumprindo em sua totalidade as determinações do Acórdão 1178/2018 – Plenário.

As recomendações exaradas por esta Unidade de Controle Interno serão objeto de monitoramento por pelo menos quatro exercícios, quando na emissão do Plano de Providências Permanente – PPP, com o fito de verificar as suas implementações.

Com efeito, vencidos os trabalhos de análises na FADE e DCCAC, encaminhamos este Relatório Final ao Gabinete do Reitor para ciência, solicitando o seu envio ao Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, em obediência à Instrução Normativa SFC nº 09, de outubro de 2018.

A AUDINT também encaminhará este Relatório à UG auditada para que os procedimentos já adotados nesse trabalho sejam mantidos e aperfeiçoados em toda a Instituição e para que seja realizada a implementação das recomendações emanadas por essa Auditoria Interna. Por oportuno, informamos que, em cumprimento à IN-CGU outrora mencionada, a AUDINT dará conhecimento ao Conselho de Administração sobre o presente Relatório.

Salientamos que o objetivo deste trabalho desenvolvido pela AUDINT foi resultado de ação de auditoria especial requisitada pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, mediante Ofício Circular nº181/2018/GAB DS/SFC-CGU, datado em 27/12/2018.

Por fim, submeto o presente relatório à consideração do revisor e supervisor.

Recife, 25 de novembro de 2019.

Arthur Carvalho
Auditor Interno da UFPE
SIAPE: 3075428

Relatório revisado e aprovado.

Jedienne Galdino Gonçalves
Auditora Titular da UFPE
SIAPE: 1959532



Emitido em 26/11/2019

RELATORIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 45/2019 - AUDINT (11.01.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/11/2019 09:43)

JEDIENE GALDINO GONCALVES

AUDITOR

1959532

(Assinado digitalmente em 26/11/2019 09:33)

ARTHUR LUIZ SILVA TEIXEIRA DE CARVALHO

AUDITOR

3075428

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **45**
, ano: **2019**, tipo: **RELATORIO DE AUDITORIA INTERNA**, data de emissão: **26/11/2019** e o código de
verificação: **05399fa087**